



DOURO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS E INVESTIMENTOS LTDA.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Março/2025

1. INTRODUÇÃO

A **DOURO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS E INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora”) baseia sua atividade de administração de carteiras de valores mobiliários nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis dos normativos editados e que venham a ser editados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

Nesse sentido, a presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança na Gestora (“Colaboradores”), bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle (“Pessoas Vinculadas”).

Serão permitidas às Pessoas Vinculadas dos Colaboradores as aplicações restritas, nos termos da presente Política, mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, de forma a avaliar se a referida aquisição não caracteriza hipótese de conflito de interesses ou qualquer outra infração regulatória, desta Política, do Código de Ética e/ou do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora (“Manual”).

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política e demais normas verbais ou escritas da Gestora.

O controle, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, conforme identificado no Formulário de Referência e Contrato Social da Gestora.

Por seu turno, a Equipe de Compliance e Risco será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em

que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Anualmente, os Colaboradores emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do **Anexo I**, confirmando o cumprimento da presente Política.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política ou às diretrizes éticas da Gestora será considerada como negligência profissional e descumprimento do Manual, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

2. RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses. O Colaborador não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Gestora para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

2.1. Vedações

Nesse sentido, são expressamente vedadas operações de day-trade (compra e venda no mesmo dia do ativo ou instrumento financeiro) em quaisquer mercados (renda variável, renda fixa, etc.) e para quaisquer ativos ou instrumentos financeiros.

2.2. Lista Restrita

Observadas as disposições das Políticas de Conflitos de Interesse e Segregação de Atividades da Gestora, conforme estabelecida em seu Código de Ética, a Gestora manterá uma lista restrita alterada de tempos em tempos e composta por ativos financeiros e valores mobiliários relevantes que sejam objeto de investimento pelos veículos de investimento sob gestão da Gestora, bem como pelas companhias abertas que sejam potenciais compradoras de empresas objeto de mandato da Hofa Consultoria em Gestão Empresarial S.S. Ltda., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 26.957.508/0001-76 ("Hofa Consultoria"), de tal forma que nenhum dos Colaboradores ou das Pessoas Vinculadas aos Colaboradores poderão, salvo se prévia e expressamente autorizado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, transacionar com

ativos emitidos por tais companhias durante todo o período em que elas constem na Lista Restrita.

Adicionalmente, o Colaborador deverá informar imediatamente o Diretor de Compliance, Risco e PLD assim que tomar conhecimento de qualquer transação realizada por uma de suas Pessoas Vinculadas que envolva um ativo previsto em Lista Restrita, salvo se autorizado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

2.3. Ativos Permitidos

Fica permitido aos Colaboradores, sem quaisquer restrições, o investimento em cotas de fundos de investimentos, exceto nos casos em que o Colaborador tenha o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão do fundo investido.

Desse modo, são admitidos investimentos pelos Colaboradores em quaisquer outras modalidades de ativos financeiros e operações não expressamente vedados pelo item 2.1. acima, que deverão ser objeto de informação por meio da Declaração de Investimentos, bem como a manutenção em carteira de ativos restritos adquiridos anteriormente ao seu ingresso na Gestora, cuja alienação, no entanto, deverá observar os princípios abaixo.

Os Colaboradores e o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverão levar em consideração, para fins do disposto acima, que quaisquer aplicações realizadas pelos Colaboradores somente poderão ser realizadas quando não representarem Conflitos de Interesse, conforme definido pelo Manual, com as atividades desempenhadas pelos respectivos Colaboradores, potencial risco para os veículos sob gestão da Gestora ou seus clientes ou, ainda, indício de utilização de Informação Confidencial (incluindo informação privilegiada), conforme definido pelo referido Manual.

Nesta Política são excluídas: (a) vendas de posições cotas de fundos de investimentos detidos pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na Gestora (não há obrigatoriedade na venda de tais posições); e (b) compras e vendas de instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures etc.).

2.4. Princípios

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Gestora e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Gestora bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) Os Colaboradores integrantes da Equipe de Gestão não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Gestora.

3. INVESTIMENTOS PROPRIETÁRIOS DA GESTORA

Atualmente, a Gestora não realiza ou pretende realizar investimentos com recursos proprietários.

Sem prejuízo disto, na hipótese de, no futuro, a Gestora ter interesse em realizar investimentos em ativos financeiros e valores mobiliários em seu nome, deverão ser observadas as mesmas regras e vedações já dispostas na presente Política, a fim de evitar a configuração de potenciais conflitos de interesse entre tais investimentos e a atuação da Gestora como administradora de carteiras de valores mobiliários.

4. CONTROLE DE VERSÕES

A Gestora mantém versões atualizadas da presente Política em seu website, juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, conforme Anexo E da Resolução CVM 21; (ii) Política de Gestão de Risco; (iii) Política de Voto; (iv) Política de Rateio e Divisão de Ordens; (v) Código de Ética; e (vi) Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos.

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Dezembro de 2020	1ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Setembro de 2022	2ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Dezembro de 2023	3ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Janeiro de 2024	4ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Março de 2025	5ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [. . .] a [. . .], a Política de Investimentos Pessoais da **DOURO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS E INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora”), da qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Gestora em estrito cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Ativo	Valor

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, mas também às penalidades da legislação aplicável.

Recife, [data].

[COLABORADOR]